



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia – MT, 15 de setembro de 2022.

De: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SR. ELOI MUCK**

Para: **LEONIR RIZZI – PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022**

Solicitação: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Presidente,

Temos pelo presente a honra de cumprimentá-lo e no ensejo, encaminhar solicitação para que se faça a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Vale destacar que esta Casa de Leis encontra-se defasada quanto aos equipamentos de ar condicionado, em especial na sala do Plenário. A Câmara Municipal recentemente tentou a aquisição, mas por questão de voltagem, houve um desentendimento com a empresa contratada, sendo necessário devolver os aparelhos entregues erroneamente. Diante disso, ficamos sem a aquisição, sendo que agora não temos como esperar mais, devido a necessidade do Plenário, que encontra-se na necessidade de obter um novo para melhor atender suas finalidades.

Logo, para suprir a necessidade é necessária a aquisição dos seguintes aparelhos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUS com Un. Ext. Univ. Cobre cc 60 KBTU F 220V e Und. Int. P/T ECO 60.000 BTU/H,F, 200V	Und.01	R\$ 12.980,00	R\$ 12.980,00

Diante da necessidade, a Diretoria realizou uma ampla pesquisa de mercado, visando identificar produto de qualidade e quais os valores praticados em mercado, conforme orçamentos anexos.

Sendo assim, ressaltamos que, em razão dos valores encontrados, a aquisição se encaixa no permissivo estabelecido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Logo, cabível a contratação direta, através de Dispensa de Licitação.

Por essas razões, faz necessária a instauração do competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ELOI MUCK**  
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **ANEXAR ORÇAMENTOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **COMUNICADO INTERNO**

Do: **GABINETE DO PRESIDENTE**

Para: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2022.

**LEONIR RIZZI**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **COMUNICADO INTERNO**

De: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: **Saldo em Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em decorrência da autorização do Senhor Presidente para abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência, no valor de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2022.

**ELOI MUCK**  
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO**

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

#### **DOTAÇÃO:**

01

001

01.031.0001.1001-44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2022.

**EDSON JULIANO MAESTRO**

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

De: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assunto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR  
CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Presidente da C.P.L.,

Tendo em vista a autorização do Presidente, bem como existência de saldo orçamentário para a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, encaminho para Vossa Senhoria o presente para que sejam tomadas todas as providências devidas na continuidade da referida contratação.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2022.

**ELOI MUCK**  
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PARA:  
**IVO SCHLEICHER & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.680.412/0001-70**

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS

Desde já, agradecemos sua atenção.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2022.

**ELOI MUCK**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**DE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** ASSESSORIA JURÍDICA

**ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR  
CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Assessor,

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica o referido procedimento para exame e manifestação sobre a Minuta do Contrato de origem e sobre o processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação acima citada.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2022.

**ELOI MUCK**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **CONTRATO Nº 006/2022**

Contrato de AQUISIÇÃO, que entre si celebram a  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT e a  
empresa IVO SCHLEICHER & CIA LTDA – EPP.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONIR RIZZI**, e, de outro lado, a empresa **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.680.412/0001-70, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1701, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada por **IVO SCHLEICHER**, inscrito no CPF sob nº 361.576.271-15, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUS com Un. Ext. Univ. Cobre cc 60 KBTU F 220V e Und. Int. P/T ECO 60.000 BTU/H,F, 200V	Und.01	R\$ 12.980,00	R\$ 12.980,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, inc. II.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o prazo limite de **31 de dezembro de 2022**.

**4.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, mediante termo aditivo, ser prorrogado, em decorrência de serem serviços contínuos ou até a execução dos serviços, entretanto toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**4.3.** A empresa contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

**4.4.** Se todos os itens foram adquiridos antes da data limite indicado no item 4.1, dar-se-á por encerrado o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)**, que será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, com a emissão da referida Nota Fiscal.

**5.2.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

**5.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

##### **DOTAÇÃO:**

01

001

01.031.0001.1001-44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os objetos solicitados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 004/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 20 de Setembro de 2022.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Leonir Rizzi  
Presidente

#### **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA - EPP**

Contratada

Testemunhas:

---

1 – Nome:  
RG nº

---

2 – Nome:  
RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **PARECER JURÍDICO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após cumprida a determinação do Sr. Presidente, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior<sup>1</sup>, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>2</sup> e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Assim, analisando o aspecto legal, vemos que até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de compras e serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

Ocorre que, através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

**b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);**

**e**

<sup>1</sup> Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)  
a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

<sup>2</sup> Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)  
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

**b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**

**c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Logo, os valores atualizados passaram para até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços comuns** e até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

O processo refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**, junto à empresa **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA - EPP**. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pelo Diretor, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público.

Dessa forma, estamos diante de contratação cujo valor encontra-se dentro do praticado em mercado, bem como não excede o valor imposto na legislação pertinente, desse modo em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no art. 24, inc. II.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2022.

**ELOI MUCK**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2022, para a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2022.

**LEONIR RIZZI**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR  
CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADO: IVO SCHLEICER & CIA LTDA – EPP.**  
CNPJ: 04.680.412/0001-70

**VALIDADE:** 31/12/2022.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2022.

**LEONIR RIZZI**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, de 19/09/2022**

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADO:** **IVO SCHLEICER & CIA LTDA – EPP.**  
CNPJ: 04.680.412/0001-70

**VALIDADE:** 31/12/2022.

Cláudia - MT, 19 de setembro de 2022.

**LEONIR RIZZI**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**COLOCAR A MINUTA CONTRATUAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA**